

PROCESSO	12.746-9/2012
INTERESSADO	OUVIDORIA GERAL DO MUNICIPIO DE CUIABÁ
ASSUNTO	CONTAS ANUAIS - 2012
RELATOR	CONSELHEIRO ANTONIO JOAQUIM

EXMO. SENHOR CONSELHEIRO RELATOR:

Cumprindo determinação constitucional, por meio de ofício expedido por esta Corte de Contas, foi realizada auditoria e inspeção *in loco* na Ouvidoria Geral do município de Cuiabá, para análise dos atos e fatos de gestão relativos ao exercício de 2012.

A análise dos documentos disponibilizados *in loco*, bem como as informações disponibilizadas por meio do sistema Aplic e de eventuais documentos solicitados ao fiscalizado, resultou em relatório de auditoria (fls.92-107 TCE) elaborado pela equipe de auditoria, coordenada pela auditora Raquel Jorge Santiago, que apresentou as suas conclusões com indicação de quatro irregularidades para as quais entende-se ser necessária a citação dos responsáveis, garantindo-lhes o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos do § 1º do art. 256 do Regimento Interno deste Tribunal.

É a informação que se submete à apreciação do Conselheiro Relator.

Secretaria de Controle Externo da Relatoria do Conselheiro Antonio Joaquim.
Cuiabá-MT, 22 de abril de 2013.

Julinil Fernandes de Almeida
Subsecretária de Controle Externo

**Visto. De acordo. Encaminho o processo
ao Gabinete do Conselheiro Relator.**

Lúcia Maria Taques Alencar
Secretária de Controle Externo